

# Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 18 de fevereiro de 2019 • Ano XI • Edição Nº 4415

## **SUMÁRIO**



GABINETE DO PREFEITO	
ATOS OFICIAIS	
DECRETO (№ 064/2019)	2
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (№ 003/2019)	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ERRATA   EDITAL (TOMADA DE PREÇOS № 004/2019)	4
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DECISÃO IMPUGNAÇÃO (CONCORRÊNCIA № 001/2019)	5
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
ATOS OFICIAIS	7
PORTARIA (Nº 002/2019)	_

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE PONTUALIDADE CREDIBILIDADE







**GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA** 

# ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 064/2019)



DECRETO Nº 064/2019 Suspende Licença Sem Vencimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município e no Processo Administrativo nº 949/2019, conforme §2º do art. 80 da Lei nº 601/2001;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, **com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2019**, a Licença sem Vencimento para tratar de interesse particular, concedida pelo Decreto nº 508/2017 da servidora **EDILEUZA MARIA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, cadastro nº 5124, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A servidora de que trata o caput deste artigo, reassumirá suas funções em 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2019.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

#### ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 003/2019)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### **PORTARIA Nº 003/2019**

Designar servidor para atestar fiscalizar e atestar notas do Contrato nº 0013/2019, firmado com a Empresa TERRA PROJETOS, TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações, consoante o disposto no Art. 15, Inciso 8, da Lei nº 8.666/93.

#### RESOLVE:

Designar o servidor Bruno Leonardo Sena Costa, Assessor Especial I de Engenharia, Matrícula nº 943157 indicado a fiscalizar e atestar notas fiscais do Contrato nº 0013/2019, firmado com a Empresa TERRA PROJETOS, TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho, 30 de Janeiro de 2019

Carlos Pereira da Silva Neto Secretário Municipal de Infraestrutura Matrícula nº 943141

Praça 07 de Novembro, 359 - Centro, Simões Filho - Ba CEP- 43.700-000 - (71) 32968300

#### **CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### ERRATA | EDITAL (TOMADA DE PREÇOS № 004/2019)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

#### **ERRATA DO EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº004/2019: cujo objeto será: Contratação de empresa para execução do contrato, sob regime de empreitada, por menor preço global, incluindo materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias, para execução de todos os serviços elencados na planilha orçamentária para as seguinte contratação: Construção de escadas e reforma geral de unidades existentes nas diversas localidades do Município de Simões Filho/BA.

#### ONDE SE LÊ:

TOTAL ESTIMADO DE R\$653.209,59 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE ESCADARIAS-2019:

2° MÊS	3° MÊS 4° MÊS 5° MÊS		5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS 9° MÊS		10° MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	
9.310,35	9.310,35	9.310,35	9.310,35	9.310,35	9.310,35	9.310,35	9.310,35	9.310,35	9.310,35	9.310,35	
8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	
3.297,76	3.297,76	3.297,76	3.297,76	3.297,76	3.297,76	3.297,76	3.297,76	3.297,76	3.297,76	3.297,76	
8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	
17.240,44	17.240,44	17.240,44	17.240,44	17.240,44	17.240,44	17.240,44	17.240,44	17.240,44	17.240,44	17.240,44	
8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	
6.133,77	6.133,77	6.133,77	6.133,77	6.133,77	6.133,77	6.133,77	6.133,77	6.133,77	6.133,77	6.133,77	
8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	
16.590,82	16.590,82	16.590,82	16.590,82	16.590,82	16.590,82	16.590,82	16.590,82	16.590,82	16.590,82	16.590,82	
8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	
1.998,20	1.998,20	1.998,20	1.998,20	1.998,20	1.998,20	1.998,20	1.998,20	1.998,20	1.998,20	1.998,20	
8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	
318,91	318,91	318,91	318,91	318,91	318,91	318,91	318,91	318,91	318,91	318,91	
54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	
54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	54.890,25	
109.780,50	164.670,75	219.561,00	274.451,25	329.341,50	384.231,75	439.122,00	494.012,25	548.902,50	603.792,70	658.682,95	

#### LEIA-SE:

TOTAL ESTIMADO: R\$634.933,67 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE ESCADARIAS-2019:

DISCRIMINAÇÃO		TOTAL DO ITEM	UNID	1º MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4º MÊS	5° MÊS	6° MÉS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS		%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,34	8,34	8,34	8,34
1		103.918,44	RS	8.656,41	8.656,41	8.656,41	8.656,41	8.656,41	8.656,41	8.656,41	8.656,41	8.666,79	8.666,79	8.666,79	8.666,79
	MONUMENTO DE	OVIMENTO DE 36.549,73	96	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,34	8,34	8,34	8,34
4	TERRA		R\$	3.044,59	3.044,59	3.044,59	3.044,59	3.044,59	3.044,59	3.044,59	3.044,59	3.048,25	3.048,25	3.048,25	3.048,25
	ESCADA DE	O DE 208.145,53	96	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,34	8,34	8,34	8,34
5	BLOCO DE CONCRETO		RS	17.338,52	17.338,52	17.338,52	17.338,52	17.338,52	17.338,52	17.338,52	17.338,52	17.359,34	17.359,34	17.359,34	17.359,34
	RAMPA E ESCADA DE CONCRETO ARMADO 66.503,98	96	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,34	8,34	8,34	8,34	
6		66.503,98	RS	5.539,78	5.539,78	5.539,78	5.539,78	5.539,78	5.539,78	5.539,78	5.539,78	5.546,43	5.546,43	5.546,43	5.546,43
	ACABAMENTOS 19		%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,34	8,34	8,34	8,34
7		193.998,45	RS	16.160,07	16.160,07	16.160,07	16.160,07	16.160,07	16.160,07	16.160,07	16.160,07	16.179,47	16.179,47	16.179,47	16.179,47
			96	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,34	8,34	8,34	8,34
8	PINTURA 22.236	22.236,39	R\$	1.852,29	1.852,29	1.852,29	1.852,29	1.852,29	1.852,29	1.852,29	1.852,29	1.854,51	1.854,51	1.854,51	1.854,51
9	LIMPEZA 3.5	3.581,15	%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,34	8,34	8,34	8,34
y			RS	298,31	298,31	298,31	298,31	298,31	298,31	298,31	298,31	298,67	298,67	298,67	298,67
то	TAL MENSAL		%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
L			R\$	52.889,98	52.889,98	52.889,98	52.889,98	52.889,98	52.889,98	52.889,98	52.889,98	52.953,47	52.953,47	52.953,47	52.953,47
TOTAL ME	ENSAL COM BDI	634.933,67		52.889,98	52.889,98	52.889,98	52.889,98	52.889,98	52.889,98	52.889,98	52.889,98	52.953,47	52.953,47	52.953,47	52.953,47
TOTAL ACUMULADO COM BDI		_	% RS	8,33% 52.889,98	16,66%	24,99%	33,32%	41,65% 264.449,90	49,98% 317.339,88	58,31% 370.229,86	66,64% 423.119,84	74,98% 476.073,31	83,32% 529.026,78	91,66%	100,00%

Obs: Demais dados, permanecem inalterados.

Simões Filho, 18 de fevereiro de 2019.

Isacarla Dos Santos Silva **Pregoeira** 

#### ÓRGÃO/SETOR: SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

### **CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### DECISÃO IMPUGNAÇÃO (CONCORRÊNCIA № 001/2019)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA 001/2019.

Processo Administrativo nº 3577/2018 Data da licitação: 21/01/2019 às 09h00min.

O MUNICIPIO DE SIMÕES FILHO/BA, torna público aos interessados na licitação em epígrafe, que o cidadão Sr. Douglas Brito dos Santos Viana , portador do CPF 064.159.415-18, apresentou impugnação ao Edital e a mesma foi recebida e respondida como questionamento, pois o mesmo não juntou a sua peca documento de identificação do mesmo, portanto esclarecemos:

Com referencia ao Processo 1128/2019 do requerente DOUGLAS VIANA DOS SANTOS, solicitação de impugnação do item 16.2.2. do Edital de Concorrência 01/2019 e do item 3.3 da Minuta do Contrato, Anexo II do mesmo Edital, temos a informar:

- A remuneração dos serviços dar-se-á em conformidade com a Lei n. 12.587/12 de 03/01/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Requer especial atenção o Artigo Nono e seus parágrafos:
- § 4º A existência de diferença a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina- se *superavit* tarifário.
- § 6º Na ocorrência de *superavit* tarifário proveniente de receita adicional originada em determinados serviços delegados, a receita deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana.
- 2. Está disposto no Edital da Licitação:
  - 16.10. O usuário que optar em pagar a tarifa em dinheiro, dentro dos coletivos, pagará a tarifa pública acrescida, no mínimo, de 20% (vinte por cento), podendo haver arredondamento do valor para mais ou para menos, diminuindo o quantitativo de dinheiro nos veículos, aumentando a segurança e diminuindo o tempo de viagem.
  - 16.11. Na eventual existência de superávit, por redução do custo operacional, <u>pelo pagamento da tarifa em espécie</u> ou por crescimento acentuado da demanda, será utilizado no sistema de mobilidade urbana, conforme previsto nos §§ 4º e 6º do art. 9º da Lei 12.587/12 aplicando-se na redução da tarifa de forma direta ou por postergação do reajuste tarifário (congelamento da tarifa).
    - 16.11.1. <u>O excesso de Arrecadação, decorrente do pagamento da tarifa em espécie, será considerado para efeito de reequilíbrio econômico e financeiro de contrato, como Receitas Acessórias;</u>

Entende-se não haver desrespeito ao direito do consumidor, pois não há promoção de "lucro exorbitante" para os concessionários. Prevê a Lei da Mobilidade no Parágrafo 5º da Lei da mobilidade urbana.

§ 5º Caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário, o deficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo poder público delegante.

Veja o disposto no Edital:

- 16.14. A licitante vencedora efetuará o cadastramento e distribuição, a todas as categorias de usuários, dos cartões do SBE, respeitada a legislação pertinente.
  - 16.14.1. A Concessionária não poderá cobrar no fornecimento do cartão SBE, nenhum valor além dos créditos fixados e que serão efetivamente utilizados pelos usuários em seus deslocamentos e obedecerá às normas específicas estabelecidas pelo Poder concedente.
  - 16.14.2. A Concessionária não poderá cobrar nenhum valor pelo fornecimento do 1º cartão SBE de uso de benefício personalizado. Será cobrado pela emissão de 2ª via de cartões personalizados em conformidade com as normas específicas estabelecidas pelo Poder concedente.

O custeio do fornecimento dos cartões seerá realizado por subsídio cruzado entre os usuários por modalidade de pagamento.

A tarifa do serviço não sofrerá majoração em nenhuma circunstancia e qulquer superávit será revertido para a modicidade tarfária, na forma da lei.

Vários municípios utilizam a diferenciação de valor para incentivar a uso da tecnologia embarcada - João Pessoa/PB, Feira de Santana/BA, Goiania/GO, Curitiba/PR, São Paulo/SP, dentre outras.

Deste modo, tornamos o questionamento **IMPROCEDENTE**, mantendo inalteradas as demais regras do Edital, bem como a data e o horário de abertura da licitação.

Simoes Filho, 15 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

ISACARLA DOS SANTOS SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

JACKSON FRANKLIN SANTOS BOMFIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE SIMÕES FILHO

**CEZAR ROCHA** 

**CONSULTOR TÉCNICO** 

#### ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 002/2019)



PORTARIA G. S. 002/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso do suas atribuições legais, e cumprindo determinações Constitucionais e Legais, consoante o disposto no Art. 11, Inciso X, Secção VI, da Resolução 1120/05 do TCM e em cumprimento ao disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 011/2017.

#### RESOLVE:

- Designar o servidor a seguir relacionado, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto de notas fiscais e faturas da Ata de Contrato nº 129/2018 – PRAZMED COMÉRCIO VEREJISTA DE GASES, no âmbito da Secretaria de Saúde:
  - DENIVALDO MANOEL DE SOUZA matrícula nº 941479 Diretor Administrativo da UPA (UPA).
- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Gabinete da Secretária. 14 de janeiro de 2019.

Elepe of gabrine te

Maria Betânia Lessa Pinto Secretária M. de Saúde

Av. Washington Luis, s/n Centro Simões Filho/BA
Tel: (71) 3296-8595 Ramal 317 – e-mail: pmsf.saude@gmail.com